



Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR					EMENDA	
Comissão					-----	
EMENTA						
CEsp001t - INCLUI-SE NO ANEXO V						
TIPO DA EMENDA		ADIÇÃO	REFERÊNCIA			
Aditiva		Depois	Anexo V			
TEXTO PROPOSTO						
Inclua-se no Anexo V do PLOA 2024 o seguinte:						
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (1):						
5. Poder Executivo		CRIAÇÃO	QTE	PRIMÁRIA	NO EXERCICIO FINANCEIRA	TOTAL
5.1.5. Lei nº 13.634, 20 de março de 2018/UF/Catalão/GO		81	70	R\$ 2.606.651	R\$ 702.469	R\$ 3.309.120
				ATUALIZADA		
				PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
				R\$ 5.213.302	R\$ 1.404.938	R\$ 6.618.240
				NO EXERCICIO		
		CRIAÇÃO	QTE	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
5.1.6. Lei nº 13.651,11 de abril de 2018/UF/Delta do Parnaíba/PI		221	70	R\$ 2.573.029	R\$ 694.961	R\$ 3.267.990
				ATUALIZADA		
				PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
				R\$ 5.146.058	R\$ 1.389.922	R\$ 6.535.980
				NO EXERCICIO		
		CRIAÇÃO	QTE	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
5.1.7. Lei nº 13.637, 20 de março de 2018/UF/Rondonópolis/MT		239	70	R\$ 2.700.237	R\$ 716.765	R\$ 3.417.003
				ATUALIZADA		
				PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
				R\$ 5.400.475	R\$ 1.433.531	R\$ 6.834.006
				NO EXERCICIO		
		CRIAÇÃO	QTE	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
5.1.8. Lei nº 13.635, 20 de março de 2018/UF/Jataí/GO		67	67	R\$ 2.699.017	R\$ 717.931	\$ 3.416.947
				ATUALIZADA		
				PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
				R\$ 5.398.033	R\$ 1.435.861	R\$ 6.833.895
				NO EXERCICIO		
		CRIAÇÃO	QTE	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
5.1.9. Lei nº 13.651,11 de abril 2018/UF/Agreste de Pernambuco/PE		1493	70	R\$ 3.453.857	R\$ 828.245	R\$ 4.282.102
				ATUALIZADA		
				PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
				R\$ 6.907.714	R\$ 1.656.490	R\$ 8.564.204
				NO EXERCICIO		
		CRIAÇÃO	QTE	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
5.1.10. Lei nº 13.856, 8 de julho 2019/UF/Norte do Tocantins/TO		145	70	R\$ 2.544.977	R\$ 688.752	R\$ 3.233.729
				ATUALIZADA		
				PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
				R\$ 5.089.953	R\$ 1.377.505	R\$ 6.467.458

JUSTIFICATIVA

Os cargos efetivos imprescindíveis para o funcionamento das novas universidades, que dispõem apenas do quadro de pessoal da época em que era campi interioranos, insuficientes para assumir funções de universidade autônoma. Nesse sentido, sobre o provimentos dos novos cargos próprios da Universidade Federal de Catalão, Delta de Parnaíba, Rondonópolis, Jataí, do Agreste de Pernambuco e do Norte de Tocantins, será necessário que se insira prévia autorização na LOA 2024 para possibilitar o provimento dos cargos criados pela lei que originou cada nova universidade federal. Frise-se que não há como essas universidades funcionarem de maneira adequada sem os provimentos dos novos cargos. A razão é porque elas precisam de uma estrutura administrativa e acadêmica própria de universidades completas e não mais apenas de campi. Assim, informo que no anexo V 5.1.1.1 cargos e funções vagos tem o valor de R\$ 1.823.120.900, onde pode retirar os valores necessários para ajustar os valores dos cargos solicitados das novas universidades com o intuito de viabilizar o funcionamento e apresentar a referida emenda e conto com apoio dos nobres pares, no sentido de incluir na PLOA

AUTOR DA EMENDA

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: _____

TIPO AUTOR

Comissão Senado Federal

Credenciado: _____



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 29/2023 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024

Relatório de espelho de Emendas

JUSTIFICATIVA

2024 a permissão para o provimento dos novos cargos, já previstos nas respectivas leis que criaram as seis novas universidades federais.

AUTOR DA EMENDA

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: _____

TIPO AUTOR

Comissão Senado Federal

Credenciado: _____



Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR					EMENDA	
Comissão					-----	
EMENTA						
CEsp002t - INCLUIR NO ANEXO V						
TIPO DA EMENDA		ADIÇÃO	REFERÊNCIA			
Aditiva		Depois	Anexo V			
TEXTO PROPOSTO						
Inclua-se no Anexo V do PLOA 2024 o seguinte:						
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (1):						
				NO EXERCICIO		
5. Poder Executivo	CRIAÇÃO	QTE	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	
5.1.5. Lei nº 13.634, 20						
de março de 2018/UF/Catalão/GO	81	70	R\$ 2.606.651	R\$ 702.469	R\$ 3.309.120	
			ATUALIZADA			
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	
			R\$ 5.213.302	R\$ 1.404.938	R\$ 6.618.240	
			NO EXERCICIO			
	CRIAÇÃO	QTE	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	
5.1.6. Lei nº 13.651,11						
de abril de 2018/UF/Delta do Parnaíba/PI	221	70	R\$ 2.573.029	R\$ 694.961	R\$ 3.267.990	
			ATUALIZADA			
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	
			R\$ 5.146.058	R\$ 1.389.922	R\$ 6.535.980	
			NO EXERCICIO			
	CRIAÇÃO	QTE	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	
5.1.7. Lei nº 13.637, 20						
de março de 2018/UF/Rondonópolis/MT	239	70	R\$ 2.700.237	R\$ 716.765	R\$ 3.417.003	
			ATUALIZADA			
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	
			R\$ 5.400.475	R\$ 1.433.531	R\$ 6.834.006	
			NO EXERCICIO			
	CRIAÇÃO	QTE	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	
5.1.8. Lei nº 13.635, 20						
de março de 2018/UF/Jataí/GO	67	67	R\$ 2.699.017	R\$ 717.931	\$ 3.416.947	
			ATUALIZADA			
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	
			R\$ 5.398.033	R\$ 1.435.861	R\$ 6.833.895	
			NO EXERCICIO			
	CRIAÇÃO	QTE	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	
5.1.9. Lei nº 13.651,11						
de abril 2018/UF/Agreste de Pernambuco/PE	1493	70	R\$ 3.453.857	R\$ 828.245	R\$ 4.282.102	
			ATUALIZADA			
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	
			R\$ 6.907.714	R\$ 1.656.490	R\$ 8.564.204	
			NO EXERCICIO			
	CRIAÇÃO	QTE	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	
5.1.10. Lei nº 13.856,						
8 de julho 2019/UF/Norte do Tocantins/TO	145	70	R\$ 2.544.977	R\$ 688.752	R\$ 3.233.729	
			ATUALIZADA			
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	
			R\$ 5.089.953	R\$ 1.377.505	R\$ 6.467.458	

JUSTIFICATIVA

Os cargos efetivos imprescindíveis para o funcionamento das novas universidades, que dispõem apenas do quadro de pessoal da época em que era campi interioranos, insuficientes para assumir funções de universidade autônoma. Nesse sentido, sobre o provimentos dos novos cargos próprios da Universidade Federal de Catalão, Delta de Parnaíba, Rondonópolis, Jataí, do Agreste de Pernambuco e do Norte de Tocantins, será necessário que se insira prévia autorização na LOA 2024 para possibilitar o provimento dos cargos criados pela lei que originou cada nova universidade federal. Frise-se que não há como essas universidades funcionarem de maneira adequada sem os provimentos dos novos cargos. A razão é porque elas precisam de uma estrutura administrativa e acadêmica própria de universidades completas e não mais apenas de campi. Assim, informo que no anexo V 5.1.1.1 cargos e funções vagos tem o valor de R\$ 1.823.120.900, onde pode retirar os valores necessários para ajustar os valores dos cargos solicitados das novas universidades com o intuito de viabilizar o funcionamento e apresentar a referida emenda e conto com apoio dos nobres pares, no sentido de incluir na PLOA

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5054 - Com. de Esporte	Comissão Senado Federal
Assinatura: _____	Credenciado: _____



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 29/2023 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024

Relatório de espelho de Emendas

JUSTIFICATIVA

2024 a permissão para o provimento dos novos cargos, já previstos nas respectivas leis que criaram as seis novas universidades federais.

AUTOR DA EMENDA

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: _____

TIPO AUTOR

Comissão Senado Federal

Credenciado: _____